



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 927 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

“Autoriza doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Guarará, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por Doação ao Estado de Minas Gerais um Terreno, localizado à Rua João Bordonal, em Guarará/MG, com área superficial de 1.410,43m² (Hum mil quatrocentos e dez metros quadrados e quarenta e três centésimos, limpo de benfeitorias, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, sob matrícula nº 2.081, fls. nº 197, Livro 2-H, da Comarca de Guarará/MG.

Art. 2º - A área doada será para construção de uma escola para atender ao Ensino Médio.

Art. 3º - O terreno objeto da doação foi avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme laudo de avaliação que se incorpora ao texto da lei.

Art. 4º - As despesas de transmissão correrão a conta da entidade donatária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Guarará, 11 de junho de 2012.


Lair Silvas
Prefeito Municipal